



Assembleia Permanente de Entidades em Defesa do Meio Ambiente

REQUERIMENTO DE INTIMAÇÃO

**Proposta de MOÇÃO CONAMA visando  
esclarecimento sobre o Arco rodoviário do  
Rio de Janeiro (BR 493)**

Considerando que ao tratar do Meio Ambiente, a Constituição Federal, no art. 225, assevera que todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público o dever de defendê-lo e de preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

Considerando que para assegurar a efetividade desse direito, o § 1º do art. 225 incumbe ao poder público, dentre outras atribuições: Proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade (inciso VII);

Considerando que o Art. 225, § 4º da Constituição Federal dispõe que a Mata Atlântica é patrimônio nacional e sua utilização far-se-á, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais;

Considerando que a Lei 6.938 de 31 de agosto de 1981 que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente - PNMA, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, diz que a PNMA tem por objetivo a preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental propícia à vida, visando assegurar, no País, condições ao desenvolvimento sócio econômico;

Considerando que O CONAMA segundo dispõe a Lei Federal n.º 6.938 de 31/08/1981 tem competências normativas, deliberativas e consultivas, devendo-se enfatizar, entre outras, a competência para "determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos de alternativas e das possíveis conseqüências ambientais de projetos públicos e privados" (inciso II), e a de "estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente hídricos" (inciso VII);

C.N.P.J. n.º 39.536.065/0001-91

Avenida Roberto Silveira n.º 245- Icaraí - Niterói-RJ Cep. 24.230-151

Home Page <http://www.apedema.org>

Considerando que a BR - 493/RJ desenvolve-se na montante da Baía da Guanabara e tem boa parte de sua extensão, cerca de 11.680 m, sobre solos compressíveis caracterizados com argilas moles e muito moles, em camadas muito espessas, atingindo até 25 metros de profundidade, exigindo soluções mais onerosas que as usuais para a sua transposição, seja por aterro ou por obras de arte especiais.

Considerando que a região da obra é ricamente irrigada por rios de pequeno e grande porte, alguns dos quais possuem largas calhas, por força das condicionantes topográficas (terreno plano e com pouca declividade) que são totalmente inundadas quando da ocorrência de chuvas intensas, comuns no verão da região.

Considerando que a rodovia tangencia diversas Unidades de Conservação municipais e federais como a Área de Proteção Ambiental (APA) de Guapimirim, inclusive impactando a zona de amortecimento da Reserva Biológica do Tinguá.

Considerando que a rodovia complementa a rota de fuga das usinas nucleares de Angra dos Reis, interligando as rodovias federais BR-101 (Rio-Santos), BR- 116 (Via Dutra), e a BR-040 (Rio-Juiz de Fora);

Considerando que O CONAMA segundo dispõe a Lei Federal n.º 6.938 de 31/08/1981 tem competências normativas, deliberativas e consultivas, devendo-se enfatizar, entre outras, a competência para "determinar, quando julgar necessário, a realização de estudos de alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos e privados" (inciso II), e a de "estabelecer normas, critérios e padrões relativos ao controle e à manutenção da qualidade do meio ambiente, com vistas ao uso racional dos recursos ambientais, principalmente hídricos" (inciso VII);

Aprovar Moção a ser encaminhada ao Ilustríssimo Ministro dos Transportes Senhor Alfredo Nascimento para que o mesmo preste esclarecimentos sobre o traçado da BR - 493/RJ visando esclarecer pelo qual o mesmo foi escolhido uma vez que:

- a) O referido traçado tangencia diversas unidades de conservação;
- b) A região é ricamente irrigada por rios de pequeno e grande porte, alguns dos quais possuem largas calhas.

Plenária do Conama, 29, MAIO de 2007.

1. [Assinatura] - MAGNO NOUS - BUNDAS/APROVADO
2. [Assinatura] - ZULEICA NACRE - APROVADO
3. [Assinatura] - FBCN.
4. [Assinatura] - Viedéira/Nacional

C.N.P.J. n.º 39.536.065/0001-91

Avenida Roberto Silveira n.º 245- Icaraí - Niterói-RJ Cep. 24.230-151

Home Page <http://www.apedema.org>

- 5. LUIS CARLOS MARETO ~~Suplente~~ KANINDÉ/RO
- 6. Carlos José E. Gondim ~~Quilombolas~~
- 7. Jeanbete ~~Wiss~~ OCA Brasil
- 8. [Signature] MARTA/NE
- 9. [Signature] ~~WRO DAVILA~~ ICU/CENTRO
- 10. Atuais - Populações Tradicionais